

Lei n.º 2.474

De 02 de dezembro de 2009

(Projeto de lei n.º 51 oriundo o Poder Executivo)_

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal alienar o imóvel denominado área “A”, com 11.500,00 m² (onze mil e quinhentos metros quadrados, situado no Leito do extinto ramal ferroviário da RFFSA com acesso pela Rodovia RJ-145, Bairro Canteiro, nesta cidade, registrado no livro 2-AI, fls. 274, sob o n. 04, matrícula n.º 10419, do Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição de Valença – RJ., dando, inclusive, outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, através de concorrência pública, o imóvel denominado área “A”, com 11.500,00 m² (onze mil e quinhentos metros quadrados), situado no Leito do extinto ramal ferroviário da RFFSA com acesso pela Rodovia RJ-145, Bairro Canteiro, nesta cidade, de propriedade do Município de Valença, registrado no livro 2-AI, fls. 274, sob o n. 04, matrícula n. 10419, do Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição de Valença – RJ.

Artigo 2º - Que dito imóvel só poderá ser alienado através de concorrência pública, por valor nunca inferior ao adquirido pelo Município de Valença, qual seja, R\$ 204.700,00 (duzentos e quatro mil e setecentos reais).

Artigo 3º - Que a alienação só poderá ser feita para implantação de indústrias e sociedades empresárias, com a finalidade de produção e/ou prestação de serviços.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala “Pedro Gomes” em 02 de dezembro de 2009.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

**Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___**

Vicente de Paula de Souza Guedes- PREFEITO